

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por primeiro outorgante ou INR, I.P., com o NIPC n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde Valbom, 63, 1069-178 Lisboa, neste ato representado por Humberto Fernando Simões dos Santos, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2012 de 9 de agosto e do ponto 3.2 da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1/2020, de 29 de janeiro.

E

O Município da Batalha, adiante designado por segundo outorgante, ou Município, com NIPC n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, neste ato representado por Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2022/0235/G.A.V., de 23/05/2022.

Considerando que:

1. O INR, I.P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, que desenvolve atividades de interesse público, sob a tutela da Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência e que tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro, diploma que aprova a sua estrutura orgânica.
2. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro, são atribuições do INR, I.P., entre outras, desenvolver a formação,

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

a investigação e a certificação, a nível científico e tecnológico na área da reabilitação, com vista à consecução da sua missão e que, nestas áreas, o INR, I.P., possui comprovados conhecimento e experiência.

3. Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do vindo a citar Decreto-Lei, compete ao INR, I.P., cooperar com entidades públicas e privadas de nível nacional, regional e local em projetos e ações com objetivos coincidentes com a sua missão, mediante o estabelecimento de parcerias.
4. O INR, I.P., possui nas suas instalações uma Biblioteca aberta ao público em geral, especializada em temáticas relacionadas com as várias áreas da deficiência e cujos objetivos, enquadrados na missão e valores do Instituto, são o acesso à informação por parte de todas as pessoas e a divulgação de edições especializadas em temáticas sobre a deficiência, de interesse científico e técnico para profissionais de saúde, de educação e outros, mas também para as pessoas com deficiência, suas famílias e público em geral.
5. A Biblioteca Municipal da Batalha assume, como serviço público, facultar aos leitores o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo para elevar o nível cultural e, consecutivamente, a qualidade de vida de quem procura os nossos serviços.
6. Como equipamento de promoção da Cultura e de Conhecimento, a Biblioteca Municipal José Travaços Santos tem implementado ao longo dos anos diversos projetos que promovem a acessibilidade de conteúdos, designadamente o PLIP – Projeto de Leitura Inclusiva Partilhada, bem como um conjunto de recursos (equipamentos, materiais e recursos humanos) que possibilitam o acesso à informação às pessoas com deficiência.
7. Na mesma linha, também o MCCB, tem disponibilizado diversos recursos que permitem a fruição deste equipamento cultural por pessoas, com necessidades especiais.

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo visa estabelecer os termos em que as partes se comprometem a cooperar.
2. A celebração deste protocolo tem como finalidade a cooperação técnico-científica interbibliotecas em domínios considerados de interesse mútuo, para a promoção do conhecimento sobre direitos humanos, inclusão com vista ao desenvolvimento de ações no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.
3. A cooperação a que se refere o número anterior, engloba também o Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB), em domínios como a acessibilidade física e de conteúdo.

Cláusula 2.ª

Objetivos

A parceria entre o Município da Batalha e o INR, I.P., firmada no presente protocolo, tem como principais objetivos:

1. Cooperar na prossecução de iniciativas e ações concertadas nas áreas objeto do presente protocolo, designadamente da formação, informação, investigação, promoção cultural e divulgação, mobilizando, sempre que necessário, outras entidades públicas e organizações da sociedade civil.
2. Promover, de forma articulada, iniciativas culturais promotoras dos direitos e da qualidade de vida e bem-estar das pessoas com deficiência.
3. Promover a reflexão e análise de informação considerada relevante pelas partes, visando as temáticas relacionadas com as várias áreas da deficiência.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

4. Proporcionar a partilha de saberes e conhecimentos.

Cláusula 3.ª

Execução do presente protocolo

1. As matérias previstas no presente protocolo serão objeto de desenvolvimento aquando da concretização das ações tendentes à sua implementação, sendo, para esse efeito, celebrados termos adicionais.
2. Para efeitos do número anterior, serão designados, pelos dois outorgantes, responsáveis que serão interlocutores no processo.

Cláusula 4.ª

Obrigações do primeiro outorgante

No âmbito do presente protocolo de cooperação o INR, I.P., compromete-se a:

1. Realizar eventos, em parceria com a Biblioteca Municipal da Batalha, que promovam a disseminação de conhecimento e informação, nomeadamente com a apresentação de edições, teses ou outros documentos que esclareçam e levem ao debate técnico e especializado.
2. Divulgar no respetivo site e redes sociais, sessões da iniciativa e responsabilidade da Biblioteca Municipal da Batalha, que sejam consideradas de interesse para as pessoas com deficiência, a pedido desta.
3. Proporcionar o empréstimo interbibliotecas de edições.
4. Realizar formação especializada dirigida a técnicos da Biblioteca Municipal da Batalha (sobre atendimento de pessoas com deficiência, comunicação acessível, acessibilidade a conteúdos digitais, Língua Gestual Portuguesa), visando um atendimento inclusivo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

5. Disponibilizar serviços de Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, sujeito à disponibilidade dos técnicos do INR, I.P..
6. Ceder o auditório do INR, I.P. (em Lisboa, com capacidade para 70 participantes) ou da sala virtual (Zoom) para eventos que se realizem em parceria, no âmbito de temáticas que sejam consideradas de interesse para as pessoas com deficiência, a pedido desta.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

À Câmara Municipal da Batalha compete, através da sua Biblioteca:

1. Proceder à divulgação das sessões informativas da Biblioteca do INR, I.P., e de outras iniciativas deste Instituto relevantes para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, através do respetivo site, redes sociais e mailing list dos seus leitores.
2. Propor e participar anualmente nas sessões informativas da Biblioteca do INR, I.P., com a apresentação de duas edições do seu acervo sobre deficiência, direitos humanos, inclusão ou outras consideradas pertinentes pelas partes.
3. Proporcionar o empréstimo interbibliotecas de edições.
4. Ceder, de acordo com a disponibilidade existente, espaços (online ou físicos) para eventos/iniciativas que se realizem em parceria com o INR, I.P. e com outras bibliotecas aderentes neste projeto.
5. Assinalar iniciativas promovidas pelo INR, I.P. do dia 3 de dezembro – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência nos respetivos canais de comunicação.

Cláusula 6.ª

Encargos financeiros

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

1. A execução do presente protocolo não acarreta qualquer encargo financeiro para as partes.
2. Os projetos específicos que venham a ser desenvolvidos entre os dois outorgantes, que incluam encargos financeiros, serão objeto de adendas ao presente protocolo sob a forma de contrato, onde serão explicitados o objetivo, as ações e os eventuais encargos financeiros de cada um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Confidencialidade

Na execução do presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a preservar e manter a confidencialidade e sigilo relativos a todas as informações divulgadas e/ou trocadas entre si, incluindo informações constantes de quaisquer documentos e/ou ficheiros e bases de dados, transmitidos por qualquer via, ou a que os mesmos tenham acesso, em observância do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril Regulamento Geral de Proteção de Dados, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto – Lei da Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis.

Cláusula 8.ª

Avaliação e revisão

1. O presente protocolo de cooperação é avaliado anualmente, havendo, pelo menos, uma reunião para o efeito e um relatório.
2. Do relatório mencionado no número anterior, deve constar:
 - a) Evidências das iniciativas realizadas durante o ano civil;
 - b) Outras informações consideradas de interesse face à não realização das iniciativas previstas.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

3. Para efeitos de avaliação e revisão do presente protocolo de cooperação, os interlocutores designados desenvolverão todas as diligências necessárias.
4. Na sequência da avaliação e caso se justifique, o presente protocolo de cooperação pode ser revisto, de modo a acomodar as alterações tidas por convenientes.

Cláusula 9.ª

Resolução do protocolo de cooperação

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas no presente protocolo por uma das partes, sem justificação, dá direito à outra parte de resolver o mesmo.

Cláusula 10.ª

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 11.ª

Vigência

O presente protocolo de cooperação vigora pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, renova-se por iguais períodos, caso nenhuma das partes se oponha à renovação com 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao termo do prazo.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente protocolo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.
E O
MUNICÍPIO DA BATALHA

(Protocolo n.º 37/2022/GAP-MB)

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, que tomaram inteiro conhecimento do mesmo e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente protocolo foi escrito em 8 (oito) páginas, foi elaborado em 2 (dois) exemplares, assinados digitalmente por ambas as partes, através de certificado de assinatura digital qualificado, ficando cada uma das partes outorgantes, na posse de 1 (um) exemplar de igual teor e forma.

Lisboa, _____ de _____ de 2022

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

O Presidente

Humberto Santos

O Município da Batalha

O Presidente

Raul Miguel de Castro